



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1765/05, de 21 de março de 2005

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o LAR DE IDOSOS SÃO JORGE, objetivando a cooperação financeira com a finalidade de repassar recursos financeiros para atendimento de idosos, residentes no município de Coronel Vivida, acima de 60 anos, em situação de abandono, sem renda própria e sem família ou impossibilitados de conviver com as mesmas, de conformidade com as obrigações pactuadas na minuta de convênio em anexo.

Art. 2º) – O Município repassará, mensalmente, a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) por idoso, limitado a 10 (dez) idosos por mês, no período de vigência do Convênio, compreendido entre os meses de fevereiro de 2005 a dezembro de 2008.

Art. 3º) O convênio acima poderá ser alterado, durante a sua vigência, dentro dos limites legais e de acordo com entendimento entre as partes, através de Termos Aditivos, mediante prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 4º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 21(vinte e um) dias do mês de março de 2005.


PEDRO MEZZOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Tec. em Contabilidade – CRC 25.365